

LEI Nº 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados, conforme os artigos seguintes e Anexo Único desta Lei, os logradouros do Bairro Sinhá Sabóia, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica denominada oficialmente de Avenida Senador Fernandes Távora, a artéria que se inicia na Rodovia BR 222, com término na Ponte Othon de Alencar.

Art. 3º. Fica denominada oficialmente de Beco Apoena, a artéria que se inicia na Rua Apoena, no bairro Cohab II, com término na Rua Marechal Rondon, paralelo à esquerda pela Rua Senador Virgílio Távora e paralelo à direita pela Rua Mariinha Paiva.

Art. 4º. Fica denominada oficialmente de Beco da Cosmac, o beco que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Rua Sinhá Sabóia, paralelo à esquerda pela Vila Sinhá Sabóia.

Art. 5º. Fica denominada oficialmente de Beco Marechal Rondon, o beco que se inicia na Rua Marechal Rondon, com término a 55 metros do seu eixo no sentido sul-norte, paralelo à esquerda pela Rua Senador Virgílio Távora e paralelo à direita pela Rua José Ribeiro Dias.

Art. 6º. Fica denominada oficialmente de Rua Apoena, a artéria que se inicia na Rua Tancredo Neves, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Marechal Rondon e paralelo à direita pela Rua Euclides Ehrich de Menezes.

Art. 7º. Fica denominada oficialmente de Rua Caetano Figueiredo, a artéria que se inicia na Avenida Senador Fernandes Távora, com término na Avenida Julys Alisson Soares Balreira, paralelo à direita pela Rua Vicente Ferreira da Ponte e Avenida Doutor Antônio de Paula Pessoa.

Art. 8º. Fica denominada oficialmente de Rua Castelo Branco, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, com término na Rua Santa Edwiges, paralelo à esquerda pela Rua Getúlio Vargas e Rua José Ribeiro Dias e paralelo à direita pela Rua Tancredo Neves.

Art. 9º. Fica denominada oficialmente de Rua Juá, a artéria que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Rodrigues e paralelo à direita pela Rua Perci.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Largo dos Santos, a artéria que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Natal e paralelo à direita pela Rua Raimundo Rodrigues.



Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Marechal Rondon, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Luiz Rodrigues Lima e paralelo à direita pela Rua Apoena.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Mariinha Paiva, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, com término no Beco da Cosmac, paralelo à esquerda pela Rua Sinhá Sabóia e Vila Kátia e paralelo à direita pela Rua Senador Virgílio Távora.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Natal, a artéria que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Benedita Sousa Rodrigues e paralelo à direita pela Rua Largo dos Santos.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Perci, a artéria que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Juá e paralelo à direita pela Rua Rio Negro.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Professora Artemísia, a artéria que se inicia na Rua 4, com término na Rua Mariinha Paiva, paralelo à esquerda pela Rua Euclides Ehrich de Menezes e paralelo à direita pela Rua Raimundo Rodrigues e Rua Mestre Severo.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Rodrigues, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, no bairro Cohab II, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Mestre Severo e Rua Largo dos Santos e paralelo à direita pela Travessa Presidente João Goulart e Rua Juá.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Rio Negro, a artéria que se inicia na rua Mariinha Paiva, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à esquerda pela Rua Perci e paralelo à direita pela Vila Sinhá Sabóia.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Santa Edwiges, a artéria que se inicia na Rua Presidente João Goulart, com término em 10 metros após o cruzar a Rua Castelo Branco, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Rodrigues e paralelo à direita pela Avenida B.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Sinhá Sabóia, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, com término no Beco da Cosmac, paralelo à esquerda pela Travessa Marechal Rondon e Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Rua Mariinha Paiva.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Travessa das Carnaúbas, a artéria que se inicia na Rua Professora Artemísia, com término na Rua Raimundo Rodrigues, paralelo à esquerda pela Rua Mariinha Paiva e paralelo à direita pela a Rua Senador Virgílio Távora.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Zamenhof, a artéria que se inicia na Rua Luiz Rodrigues Lima, com término a 105 metros do seu eixo no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Rua Sinhá Sabóia e paralelo à direita pela Avenida Senador Fernandes Távora.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Travessa Marechal Rondon, a artéria que se inicia na Rua Luiz Rodrigues Lima, com término na Rua Euclides Ehrich de Menezes, paralelo à esquerda pela Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Rua Sinhá Sabóia.



Art. 23. Fica denominada oficialmente de Travessa Rio Negro, a artéria que se inicia na Rua Perci, com término na Rua Rio Negro, paralelo à esquerda pela Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Rua Sinhá Sabóia.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Travessa São Vicente de Paula, a artéria que se inicia na Rua Apoena, com término a 45 metros após o cruzamento com a Rua Professora Artemísia, paralelo à esquerda pela Rua Senador Virgílio Távora e paralelo à direita pela Rua José Ribeiro Dias.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de Vila Kátia, a artéria que se inicia na Rua Caetano Figueiredo, com término na Rua Euclides Ehrich de Menezes, paralelo à esquerda pela Rua Sinhá Sabóia e paralelo à direita pela Rua Mariinha Paiva.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Vila Rondônia, a artéria que se inicia na Rua Luiz Rodrigues Lima, com término na Avenida Senador Fernandes Távora, paralelo à direita pela Travessa Marechal Rondon.

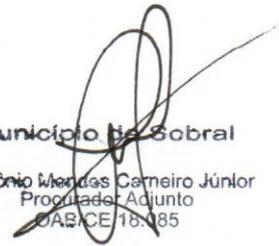
Art. 27. Fica denominada oficialmente de Vila São José, a artéria que se inicia a 85 metros após cruzar a Avenida B no sentido norte-sul, com término no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, paralelo à direita pela Travessa São José.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Vila Sinhá Sabóia, a artéria que se inicia na Rua Mariinha Paiva, com término na Rua Sinhá Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Rio Negro e paralelo à direita pelo Beco da Cosmac.

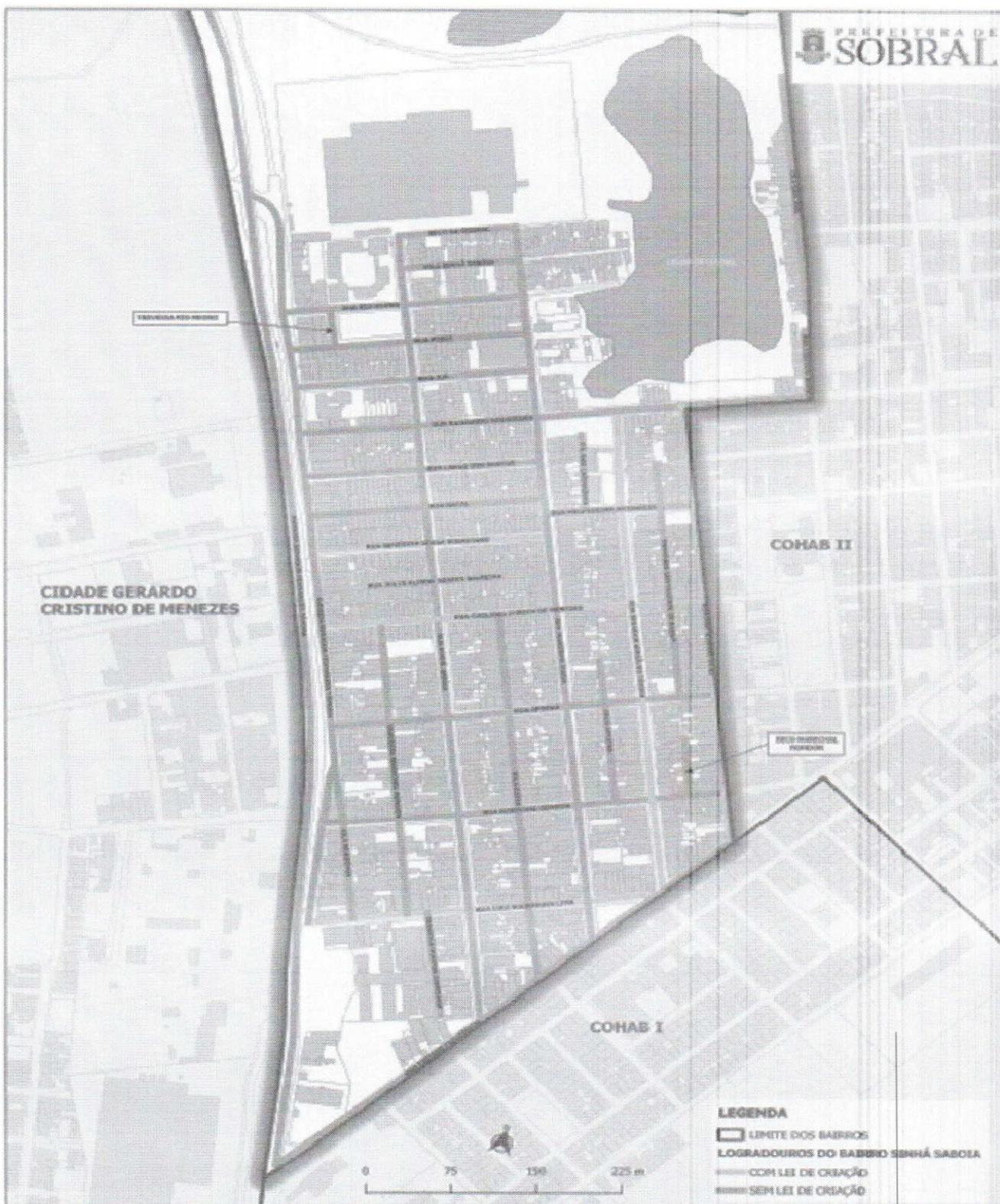
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.185

ANEXO ÚNICO.



[Handwritten signatures]